

RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2020.

Altera a Resolução nº 642/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, inciso XIX; 21-B, § 5º; e 363, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019, acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º O ministro que não se pronunciar no prazo previsto no § 1º terá sua não participação registrada na ata do julgamento.

§ 4º Não alcançado o quórum de votação previsto nos arts. 143, *caput* e parágrafo único, e 147 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal ou havendo empate na votação, o julgamento será suspenso e incluído na sessão virtual imediatamente subsequente, a fim de que sejam colhidos os votos dos ministros ausentes.

§ 5º O disposto no § 4º aplica-se à hipótese prevista no art. 173, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

§ 6º No julgamento de *habeas corpus* ou de recurso de *habeas corpus*, proclamar-se-á, na hipótese de empate, a decisão mais

favorável ao paciente, nos termos do art. 146, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Acresce-se à Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019, o art. 6º-A, com a seguinte redação:

Art. 6º-A As atas referentes aos julgamentos das sessões virtuais serão publicadas no *Diário de Justiça Eletrônico* e conterão a proclamação final ou parcial do julgamento.

§ 1º Aplica-se aos julgamentos em ambiente eletrônico o disposto nos arts. 89, 90, 91 e 92 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º A reclamação da parte interessada relativa a eventual erro na ata de julgamento será decidida pelo Presidente do Tribunal ou da Turma.

§ 3º Havendo reclamação ou impugnação por parte de qualquer dos ministros, o Presidente do Tribunal ou da Turma levará o feito em questão de ordem ao colegiado competente para deliberação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**